Doação [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara

REVOGADA PL discurso de Exus EM 31/1 de 1969 VISTO

L E I Nº 14/69

MÚTUAS Anistia débitos resultantes da execução das Leis nºs. 41/67, de 2/09/67, e 6/68, de 28/03/68.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - São considerados quitados, em favor do Apucarana Futebol Clube, os débitos de NCr$ 10.000,00 e NCr$ 20.000,00, respectivamente, resultantes da execução das Leis nºs. 41/67, de 2 de setembro de 1967, e 6/68, de 28 de março de 1968.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorisado a abrir um crédito especial no valor de NCr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para atendimento das despesas com a execução desta Lei.

§ Único - O recurso para a abertura do crédito de que trata êste artigo será dado na forma do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 18 de abril de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANKIV
Diretor Administrativo

PROCESSO 016
PROJETO DE LEI 013/69
AUTORIA Executivo